



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 - REVISÃO I**  
PROCESSO N° 000.562/2021

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067L0200001.01.0006**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, mediante Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria N° 042/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, através do **Processo 000.562/2021**, realizará às **13:30h do dia 18 de outubro de 2021**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em seu Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Câmara Municipal de São Mateus (Avenida Dom José Dalvit, nº 100, Bloco 12, Bairro Santo Antônio, São Mateus – Estado do Espírito Santo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS e/ou seu cônjuge.

1.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **2. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou **assinada digitalmente (Medida Provisória 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil)**, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3 Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de Janeiro/2021**, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5 Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Mateus.

3.6 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **4. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

### **5. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 006/2021 - Processo nº 000.562/2021  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

5.2 A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços)**, considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total da proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
  - g) conter prazo de prestação de serviço do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital.

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4 Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”, “g” respectivamente.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4 O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8 Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

1. com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
2. no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12 Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**6.18.1.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20 Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- i. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- ii. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22 O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23 O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25 Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.27 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XV deste Edital.

### **7 DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 006/2021 - Processo nº 000.562/2021  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **7.2.1 Habilitação Jurídica**

- a)** registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com "objeto social" enquadrado com o objeto deste Edital;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### **7.2.2 Regularidade Fiscal**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f)** comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### **7.2.3 Qualificação Técnica**

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c)** As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado e fornecido, com bom desempenho, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- d)** Atestado de visita técnica emitido pela Câmara Municipal de São Mateus. Caso a empresa licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, onde declara que tem pleno e total conhecimento do local e condições de execução dos serviços, nada podendo alegar





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

posteriormente quanto ao desconhecimento do local e das condições de execução dos serviços a serem contratados.

- e) Prova de Autorização para funcionamento como empresa especializada para prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei nº 7.102/83.
- f) Comprovação da comunicação à SESP (Secretaria de Segurança Pública) do início das atividades como pessoa jurídica.

### **7.2.4 Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

### **7.3 A documentação deverá:**

- 7.3.1 estar em nome da licitante;
  - 7.3.2 estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
  - 7.3.3 referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5 Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.
- 7.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.
- 8.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA CMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- 8.2.1 cópia devidamente autenticada (em Cartório ou por Servidor do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Mateus) de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ em caso de Pessoa Jurídica;
  - 8.2.2 Procuração (quando for o caso);
  - 8.2.3 Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5 Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da CMSM,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta CMSM, no Setor de Licitação.

### **9 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2 Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor das licitantes adjudicadas nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CMSM, conforme especificado abaixo:

11.2

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA

2.153 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0015 – FICHA

### **12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 . A prestação dos serviços para o cargo de vigilante compreenderão:

12.1.1 Fazer uma ronda nas dependências externas desta Casa de Leis no momento em que iniciar seu turno, bem como a cada 01 (uma) hora.

12.1.2 Zelar pela segurança do patrimônio.

12.1.3 Não permitir a entrada e movimentação de pessoas alheias nas dependências desta Casa de Leis.

12.1.4 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas no período de vigilância, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

12.1.5. Cumprir com atendimento sempre de forma a garantir as condições de segurança das instalações.

12.1.6 Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

12.1.7 Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

a) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dos ambientes;

- b)** Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- c)** Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
- d)** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando do fim de turno ou quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

**12.1.8** Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

**12.1.9** Colaborar com as Polícias Civil e Militar do ES e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**12.1.10** Impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

**12.1.11** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

**12.1.12** Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

**12.1.13** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas nas dependências, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.

**12.1.14** Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.

**12.1.15** Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**12.1.16** Manter a guarda no posto.

**12.1.17** Identificar elementos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia.

**12.1.18** Atender à FISCALIZAÇÃO nas suas rondas e chamados via rádio.

**12.1.19** Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

**12.1.20** Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do turno.

**12.1.21** - Atender de imediato outras determinações do Órgão.

**12.1.22** Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.

**12.1.23** Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos deste documento.

**12.1.24** Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.

**12.1.25** Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**12.1.26** Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

**12.1.27** Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

**12.1.28** Levar ao conhecimento do representante da Câmara Municipal de São Mateus - ES, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

**12.1.29** Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

**12.1.30** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.

**12.1.31** Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.

**12.1.32** Não se ausentar do posto antes do término do turno, nos dias úteis, ou da chegada da devida substituição, nos demais dias.

**12.1.33** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

**12.1.34** Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

**12.1.35** Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

**12.1.36** Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

### **13 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

13.1 O prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

13.2 O valor dos serviços será cotado de forma mensal.

13.3 Em caso de prorrogação do contrato, o valor será reajustado de acordo com o INPC.

### **14 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após protocolização das medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos, devendo a contratada observar o Art. 78 da Lei 8.666/93:

14.1.1 A protocolização que se refere à cláusula 14-1, somente poderá ser feita após último dia do mês;

14.1.2 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

14.1.3 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

14.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.1.5 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/1195 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.6 Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;

14.1.7 Relatório de Fiscalização;

14.2 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), estão sujeitas a tributações e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **15 DAS SANÇÕES**

15.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

15.1.1 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

15.1.2 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE;

15.1.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

15.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;

15.1.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

15.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.8 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;

15.2 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

15.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

15.2.2 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;

15.2.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação no sindicato da classe, conselho ou equivalente.

15.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

15.4 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

15.5 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 15.6 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 15.7 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 15.7 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços;
- 16.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 16.3 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 16.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 16.6 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;
- 16.7 Definir o local para prestação dos serviços;

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 A Contratada deverá manter 01 (um) posto de vigilância (física) noturna de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, e 01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas no sábado, domingo, feriados e pontos facultativos;
- 17.2 O posto de vigilância terá presente 01 (um) funcionário por turno para execução dos serviços.
- 17.3 A Contratada deverá dispor para o cargo de vigilante, a qualificação mínima será:
- a) Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
  - b) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83 e suas alterações;
  - c) Não ter antecedente civil ou criminal registrado - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside;
  - d) Autodomínio - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
  - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - f) Iniciativa
- 17.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 17.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, correspondente aos danos sofridos;
- 17.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.9 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.10 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

- 17.11 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 17.11.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 17.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
  - 17.11.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
  - 17.11.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
  - 17.11.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 17.12 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 17.13 Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 17.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.14.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 17.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 17.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 17.17 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 17.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 17.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

serviços;

- 17.21 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 17.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 17.27 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.29 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 17.30 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 17.32 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- 17.33 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.
- 17.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 17.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 17.36 Fornecer aos seus funcionários os vales-transporte e alimentação de acordo com a legislação e CCT vigentes, conforme o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 17.37 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.
- 17.38 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante.
- 17.39 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo as mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído.

- 17.40 Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.
- 17.41 Fornecer à equipe de fiscalização as relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- 17.42 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.
- 17.43 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- 17.44 O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 17.45 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 17.46 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a equipe de fiscalização da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- 17.47 Cabe à Contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho (trabalhista e previdenciária) ou mal súbito, e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.3 À CMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 18.4 A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12:00h as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Avenida Dom José Dalvit, nº 100, Bloco 12, Bairro Santo Antônio, São Mateus, ou através e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).
- 18.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezama Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 18.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da CMSM na Internet: [www.camarasaomateus.es.gov.br](http://www.camarasaomateus.es.gov.br).
- 18.9 O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 18.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 18.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**18.12 Integram este edital:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII – minuta do contrato;
- Anexo VIII – Planilha de Preços do Contrato (Anexo I do Contrato)

São Mateus/ES, 10 de agosto de 2021

**VERA LÚCIA JORGE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.**

### **1. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial desarmada diurna e noturna aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e somente noturna nos dias úteis, de forma a garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e assegurar a integridade das instalações dos Blocos 11 e 12 do espaço compreendido como complexo Administrativo e Legislativo, bem como aos pátios de acesso desta Casa de Leis, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e somente noturna nos dias úteis, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus, conforme condições e especificações constantes neste Edital, seus anexos e legislação correlata.

**2.2.** A prestação desses serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.3.** Detalhamento do objeto:

Grupo	Item	Escala de trabalho	Nº de Postos	Nº de empregados
Blocos 11(sul) e 12	01	Vigilância desarmada: <ul style="list-style-type: none"><li>• Posto de Vigilância de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) – 12 horas noturnas, iniciando as 19 horas e finalizando às 07 horas, em turnos de 12x36 horas.</li><li>• Posto de Vigilância aos feriados, pontos facultativos, sábados e domingos – 24 horas ininterruptas (12 horas diurnas e 12 horas noturnas), iniciando o turno ao finalizar o turno anterior, isto é, às 07 horas e às 19 horas.</li></ul>	01	No mínimo 03 (três) empregados.

**2.4.** 01 (um) posto de vigilância (física) noturna de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, e 01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas no sábado, domingo, feriados e pontos facultativos;

**2.5.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua.

**2.6.** O posto de vigilância terá presente 01 (um) funcionário por turno para execução dos serviços.

### **3. DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1 O preço Total estimado dos serviços está de acordo com a pesquisa de mercado efetuado pelo Setor de Compras deste órgão.

3.2 Nos preços propostos pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, e se forem o caso, demateriais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

**3.3 O valor do Contrato não sofrerá reajustes pelo período de 12 meses.**

3.4 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO**

O prazo para a execução do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

A Licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Neste Instrumento.

### **6. DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**5.1.** A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina o Art. 32 da IN/SEGES n.º 05/2017, Estes dispositivos envolvem a alocação de mão-de-obra capacitada por meio dos postos fixados pela Câmara Municipal de São Mateus - ES.

**6.2.** - Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima será: a) Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC; b) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83 e suas alterações; c) Não ter antecedente civil ou criminal registrado - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside;" d) Autodomínio - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e f) Iniciava.

**5.1.** As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

**5.1.1**Fazer uma ronda nas dependências externas desta Casa de Leis no momento em que iniciar seu turno, bem como a cada 01 (uma) hora.

**5.1.2** Zelar pela segurança do patrimônio.

**5.1.3**Não permitir a entrada e movimentação de pessoas alheias nas dependências desta Casa de Leis.

**5.1.4** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas no período de vigilância, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

**5.1.5.** Cumprir com atendimento sempre de forma a garantir as condições de segurança das instalações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.1.6** Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

**5.1.7** Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

- d)** Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- e)** Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- f)** Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

**d)** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando do fim de turno ou quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

**5.1.8** Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

**5.1.9** Colaborar com as Polícias Civil e Militar do ES e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**5.1.10** Impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

**5.1.11** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

**5.1.12** Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

**5.1.13** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas nas dependências, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.

**5.1.14** Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.

**5.1.15** Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.1.16** Manter a guarda no posto.

**5.1.17** Identificar elementos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia.

**5.1.18** Atender à FISCALIZAÇÃO nas suas rondas e chamados via rádio.

**5.1.19** Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

**5.1.20** Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do turno.

**5.1.21** - Atender de imediato outras determinações do Órgão.

**5.1.22** Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.1.23** Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos deste documento.
- 5.1.24** Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.
- 5.1.25** Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA
- 5.1.26** Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.
- 5.1.27** Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 5.1.28** Levar ao conhecimento do representante da Câmara Municipal de São Mateus - ES, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 5.1.29** Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 5.1.30** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.
- 5.1.31** Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.
- 5.1.32** Não se ausentar do posto antes do término do turno, nos dias úteis, ou da chegada da devida substituição, nos demais dias.
- 5.1.33** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 5.1.34** Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
- 5.1.35** Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desleigos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 5.1.36** Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1.** Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.
- 7.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3** Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.7** Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações contratuais.

**8.8** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**8.9** Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

**8.10** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.11** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**8.12** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**8.13** Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**8.14** Comunicar, por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

**8.15** impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

**8.16** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**9.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.3** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

**9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, correspondente aos danos sofridos;

**9.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.6** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**9.7** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**9.8** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.8.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 9.8.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.8.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.8.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.9** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 9.10** Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.11.1** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.12** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 9.13** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.14** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.15** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.16** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.17** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.18** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.23** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.24** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.25** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.26** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.27** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.29** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- 9.30** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.
- 9.31** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 9.32** Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 9.33** Fornecer aos seus funcionários os vales-transporte e alimentação de acordo com a legislação e CCT vigentes, conforme o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 9.34** Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.
- 9.35** Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante.
- 9.36** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo as mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído.
- 9.37** Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.
- 9.38** Fornecer à equipe de fiscalização as relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- 9.39** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.
- 9.40** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- 9.41** O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 9.42** Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 9.43** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a equipe de fiscalização da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- 9.44** Cabe à Contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho (trabalhista e previdenciária) ou mal súbito, e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **11. GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores (Fiscais do Contrato e substitutos) ROBERTO JOSE DOMINGOS, lotado no cargo de Gerente de Patrimônio, Decreto 037/2021, e ALICEANA ALMEIDA SANTOS CORREIA, lotada no cargo de Assessor Técnico Legislativo, Decreto 089/2021, na condição de representantes da Contratante.

11.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

11.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.2.1.** O prazo de validade;

**12.2.2.** A data da emissão;

**12.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**12.2.4.** O período de prestação dos serviços;

**12.2.5.** O valor a pagar;

**12.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**12.2.7.** Número da Nota de Empenho; e

**12.2.8.** Descrição dos serviços prestados.

**12.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**12.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO  
Secretário Administrativo

### **APROVADO POR:**

ROBERTO MOTTA GOMES  
Diretor Administrativo

Sala da Administração, 20 de maio de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021*

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 000.562/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 000.562/2021

Pregão Presencial nº 006/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021*

**ANEXO IV  
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no Processo Licitatório nº 000.562/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 da CMSM – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021*

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 006/2021, Processo nº 000.562/2021, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES</b>	MES	12		

VALOR POR EXTENSO: XXXXXX.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021*

**ANEXO VI  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 000.562/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021

### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE DE SÃO MATEUS -  
ES E A EMPRESA:

Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATANTE**, o **PODER LEGISLATIVO DE SÃO MATEUS**, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, situada à Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES CEP 29.941-900, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 27.559.343/0001-47, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, brasileiro, casado, portador CPF(MF) Nº 002.844.617-84 e residente e domiciliado, e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 006/2021, e o Processo nº. 000.562/2021 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da CMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** Presencial nº 006/2021, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CMSM, conforme especificado abaixo:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
01 - LEGISLATIVA  
031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA  
2.153 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
0015 – FICHA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressaltando-se o direito da Contratante efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após protocolização das medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos, devendo a contratada observar o Art. 78 da Lei 8.666/93:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) A protocolização que se refere à cláusula 3.2, somente poderá ser feita após o último dia do mês.
- b) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/1195 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- f) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- g) Relatório de Fiscalização;

3.3 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo o prazo do Contrato ser prorrogado até 60 meses, conforme o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

5.1.1 Fazer uma ronda nas dependências externas desta Casa de Leis no momento em que iniciar seu turno, bem como a cada 01 (uma) hora.

5.1.2 Zelar pela segurança do patrimônio.

5.1.3 Não permitir a entrada e movimentação de pessoas alheias nas dependências desta Casa de Leis.

5.1.4 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas no período de vigilância, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

5.1.5 Cumprir com atendimento sempre de forma a garantir as condições de segurança das instalações.

5.1.6 Observar, além do disposto neste TR, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

5.1.7 Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- b) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- c) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
- d) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando do fim de turno ou quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

**5.1.8** Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

**5.1.9** Colaborar com as Polícias Civil e Militar do ES e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**5.1.10** Impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

**5.1.11** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

**5.1.12** Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

**5.1.13** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas nas dependências, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.

**5.1.14** Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.

**5.1.15** Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.1.16** Manter a guarda no posto.

**5.1.17** Identificar elementos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia.

**5.1.18** Atender à FISCALIZAÇÃO nas suas rondas e chamados via rádio.

**5.1.19** Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

**5.1.20** Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do turno.

**5.1.21** - Atender de imediato outras determinações do Órgão.

**5.1.22** Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.

**5.1.23** Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos deste documento.

**5.1.24** Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes.

**5.1.25** Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA

**5.1.26** Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

**5.1.27** Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

**5.1.28** Levantar ao conhecimento do representante da Câmara Municipal de São Mateus - ES, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

**5.1.29** Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.1.30** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.

**5.1.31** Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento, etc.

**5.1.32** Não se ausentar do posto antes do término do turno, nos dias úteis, ou da chegada da devida substituição, nos demais dias.

**5.1.33** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

**5.1.34** Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

**5.1.35** Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deslegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

**5.1.36** Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CORPO TÉCNICO**

6.1- Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima será: a) Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC; b) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83 e suas alterações; c) Não ter antecedente civil ou criminal registrado - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside;" d) Autodomínio - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e f) Iniciativa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES e será composto 01 (um) posto de vigilância (física) noturna de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, e 01 (um) posto de vigilância (física) de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas no sábado, domingo, feriados e pontos facultativos;

7.2 O posto de vigilância terá presente 01 (um) funcionário por turno para execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores (Fiscais do Contrato e substitutos) ROBERTO JOSE DOMINGOS, lotado no cargo de Gerente de Patrimônio, Decreto 037/2021, e ALICEANA ALMEIDA SANTOS CORREIA, lotada no cargo de Assessor Técnico Legislativo, Decreto 089/2021, na condição de representantes da Contratante.

8.2A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com fulcro no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

11.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts.78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE;
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;
- i) O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- j) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;
- k) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 13.2 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 13.3 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;
- 13.4 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 13.5 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 13.6 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 13.7 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços;
- 14.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 14.3 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 14.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 14.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 14.6 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;
- 14.7 Definir o local para prestação dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 e seus Anexos, independente de transcrição.
- 16.2 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 16.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 16.4 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 16.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

- 17.1. A CMSM deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo I do Contrato

**PLANILHA DE PREÇOS)**

CONTRATADA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE	QTD. ESTIMADA DE SESSÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/E	MÊS	12		